

Processo nº	Folha nº
0298/17	

1 de 54

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/17 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0298/17

EDITAL

OBJETO: Locação de mesas e cadeiras plásticas, cumulada com prestação de serviço de transporte, carregamento, descarregamento, montagem e retirada dos itens, sob o regime de empreitada por preço unitário, para atendimento parcelado a diversos eventos, por um período de 12 meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

IMPORTANTE

- **Abertura das propostas:** 31 / 10 / 2017, às 09:00h.
- **Início da Disputa de Preços:** 31 / 10 / 2017, às 10:00h.
- **Formalização de Consultas:**
 - e-mail: licitacoes@spturis.com
 - **endereço:** Comissão Permanente de Licitações / Gerência de Compras e Contratos – Sede Administrativa – Av. Olavo Fontoura, 1209 – Portão 35 – Parque Anhembi – Santana – São Paulo – SP – CEP 02012-021
 - **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
 - **Sistema operacional utilizado:** LICITAÇÕES-E do Portal do Banco do Brasil - (www.licitacoes-e.com.br)
 - **Horário de ENTREGA de documentos e proposta:** 09:00h às 18:00h
 - **Local de entrega:** SETOR DE PROTOCOLO (ao lado da Recepção da Sede Administrativa)

Atenção: a proposta e documentos de habilitação não serão recebidos diretamente pela Comissão Permanente de Licitações, e em horários diferentes do informado acima.

Processo nº	Folha nº
0298/17	verso

2 de 54

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/17 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0298/17

ANEXOS DESTE EDITAL

- **ANEXO I** – Termo de Referência
- **ANEXO II** – Documentação para Habilitação
- **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Inexistência de Menor
- **ANEXO III – A** – Modelo de Declaração ME/EPP
- **ANEXO III – B** – Modelo de Declaração ref. ao item 1.2.6 do Anexo II deste Edital
- **ANEXO III – C** – Modelo de Proposta e Declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta
- **ANEXO IV** – Minuta de Contrato (Condições contratuais)

Processo nº	Folha nº
0298/17	

3 de 54

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/17 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0298/17

1) A SÃO PAULO TURISMO S.A., por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização da Diretoria Administrativa Financeira e de Relação com Investidores, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com as Leis federais 10.520/02, 8.666/93 e alterações, Leis complementares 123/06 e 147/14, Lei municipal 13.278/02 e Decretos Municipais 43.406/03, 44.279/03, 54.102/13, 54.829/14 e 56.475/15, com o Regulamento de Compras e Licitações da São Paulo Turismo S.A., e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2) O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O Sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET.

3) Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da São Paulo Turismo S.A., mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

OBJETO

4) A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

OBJETO: Locação de mesas e cadeiras plásticas, cumulada com prestação de serviço de transporte, carregamento, descarregamento, montagem e retirada dos itens, sob o regime de empreitada por preço unitário, para atendimento parcelado a diversos eventos, por um período de 12 meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

Processo nº	Folha nº
0298/17	verso

4 de 54

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/17 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0298/17

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5) Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, dentro do prazo legal, preferencialmente pelo e-mail licitacoes@spturis.com. Os esclarecimentos serão estendidos a todos os licitantes adquirentes do Edital através da opção “mensagens”, dentro do site www.licitacoes-e.com.br.

5.1) Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o interessado (potencial licitante) que não o fizer até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2) Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

5.3) Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacoes@spturis.com

5.4) Documentos ou e-mails recebidos pela São Paulo Turismo após as 18:00h, serão considerados protocolados no dia posterior ao envio, em horário de expediente (09:00 às 18:00h).

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6) Os interessados deverão observar a data e o horário limite previsto para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na página 01 deste Edital.

REFERÊNCIA DE TEMPO

7) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Processo nº	Folha nº
0298/17	

5 de 54

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/17 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0298/17

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 8) Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e Anexos.
- 9) Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- I - Sejam declarados inidôneos para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
 - II - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - III - Tenha(m) como sócio (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal de São Paulo;
 - IV - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública de todas as esferas (Federal, Estadual ou Municipal, independente do teor do documento estar limitado ao órgão sancionador), conforme Orientação Normativa nº 003/2012 da Procuradoria Geral do Município de São Paulo;
 - V - Estejam sob falência, dissolução ou liquidação.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 10) O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) coordenar o processo licitatório;
 - b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração e pela Gerência Jurídica;
 - c) conduzir a sessão pública na internet;
 - d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - e) dirigir a etapa de lances;

Processo nº	Folha nº
0298/17	verso

6 de 54

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/17 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0298/17

- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber e examinar os recursos administrativos com apoio da Gerência Jurídica e da área técnica responsável pela elaboração do termo de referência, encaminhando à autoridade competente para decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

11) Para acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil. Para fazer o pré-cadastramento o interessado deve dirigir-se a uma agência do Banco do Brasil - provedor do Sistema Eletrônico de Compras Licitações-E - e preencher os formulários próprios.

11.1) Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "licitacoes-e".

11.2) Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.3) A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico dentro do Portal "LICITAÇÕES-E", salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco.

11.4) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à São Paulo Turismo S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.5) É vedado o credenciamento de um mesmo representante para duas ou mais empresas.

12) O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

Processo nº	Folha nº
0298/17	

7 de 54

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/17 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0298/17

13) A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço em data e horários previstos, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico.

13.1) O encaminhamento de proposta pressupõe **o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14) A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

15) Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão e até a sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

16) Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do Sistema, observando a data e o horário limites para a “Abertura das Propostas”.

16.1) Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, que **cumprе plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, conforme art. 21, § 2º do Decreto nº 5.450/05.**

16.2) O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei. A partir dessa declaração, o sistema faz o reconhecimento e abre um campo ao final da disputa para que o Pregoeiro convoque os licitantes que estejam indicados pelo Sistema.

16.2.1) Ao final da disputa de lances, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o Sistema deverá verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

Processo nº	Folha nº
0298/17	verso

8 de 54

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/17 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0298/17

16.2.2) Em caso positivo, a microempresa ou a empresa de pequeno porte em situação de empate será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora da disputa, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16.3) A declaração **falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às **penalidades** previstas neste Edital e na Legislação pertinente, sem prejuízo da adoção das medidas penais cabíveis.

16.4) Não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17) O licitante deverá informar no campo “Informações Adicionais” do Formulário Eletrônico da Proposta (tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o “acesso identificado” no site www.licitacoes-e.com.br), **que atende plenamente as especificações dos serviços, de acordo com o Edital.** A falta dessa informação não acarretará a desclassificação da licitante, visto que a inserção de proposta no Sistema eletrônico do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) indica que a licitante está ciente destas condições, não podendo alegar desconhecimento das informações contidas no Edital e de seus deveres, em nenhuma hipótese.

17.1) O licitante poderá ratificar as informações constantes do campo “**Informações Adicionais**” do Formulário Eletrônico da Proposta, anexando arquivo em formato texto na opção “Anexos da Proposta” com todas as especificações e preços unitários propostos. Não é obrigatório anexar proposta para este Pregão Eletrônico.

17.2) É VEDADA A INCLUSÃO DE QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE NA PROPOSTA EVENTUALMENTE ANEXADA AO SISTEMA ‘licitacoes-e’. Caso o Pregoeiro verifique alguma identificação, tanto nas ‘informações adicionais’ quanto na eventual proposta anexada, a licitante será DESCLASSIFICADA.

Processo nº	Folha nº
0298/17	

9 de 54

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/17 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0298/17

18) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

19) A partir do horário previsto no Sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

20) O Pregoeiro poderá desclassificar, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, ressalvado o exposto nos itens 67 e 68 deste edital.

20.1) Aceitabilidade da proposta: será desclassificada proposta final com preço global superior a R\$ 228.111,20 (duzentos e vinte e oito mil, cento e onze reais e vinte centavos).

21) Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas.

22) Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na fase de inserção de propostas, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao Sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

22.1) O Sistema eletrônico aceita e registra lances cujos valores forem inferiores ao último lance do próprio licitante ou de seus concorrentes.

22.2) Não serão aceitos pelo Sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

23) Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao Pregoeiro e aos demais licitantes.

24) O encerramento da etapa normal de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, sobre o início do modo randômico.

24.1) O tempo randômico é gerado pelo Sistema, não sendo possível ao Pregoeiro, ou a qualquer outra pessoa, sua administração.

Processo nº	Folha nº
0298/17	verso

10 de 54

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/17 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0298/17

24.2) Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o Sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento do modo normal da disputa, após o que transcorrerá período de tempo randômico (aleatório), que pode variar de 1 segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de disputa de lances.

25) Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do Sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos licitantes.

26) O Sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

27) No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

28) Após o encerramento da fase de lances, a licitante classificada em primeiro lugar **deverá encaminhar, imediatamente (em até 02 horas após a convocação)**, através de fax ou e-mail, a planilha com a especificação do objeto e com os preços unitários e totais de cada item que componham o grupo (lote) arrematado (*vide “Forma de apresentação da Proposta”*), bem como todos os documentos de habilitação elencados no Anexo II deste Edital, e quando for o caso, os documentos que estejam solicitados no Anexo I, sob pena de desclassificação da licitante, além das demais penalidades previstas neste Edital.

Processo nº	Folha nº
0298/17	

11 de 54

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/17 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0298/17

29) Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a apresentação, **pessoalmente** (ou entregue por portador / correios), da referida Proposta detalhada (*na forma indicada no item “Forma de apresentação da Proposta”*) e os documentos listados no Anexo II deste Edital (além dos documentos e amostras que eventualmente estejam solicitados no Anexo I), em **originais ou fotocópias autenticadas por Tabelião** ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (*Diário Oficial*) ou por membro da Comissão Permanente de Licitações (CPL) da SÃO PAULO TURISMO S.A (nesse caso, o interessado deverá fazer contato com a CPL, que procederá a autenticação dos documentos, e devolvê-lo ao licitante, que deverá protocolar o envelope no SETOR DE PROTOCOLO da SPTURIS (ao lado da Recepção da Sede Administrativa). A proposta e os documentos deverão chegar no endereço constante do preâmbulo deste Edital, SETOR DE PROTOCOLO, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, independentemente de comunicação do Pregoeiro**, sob pena de desclassificação da licitante, além das demais penalidades previstas neste Edital. O SETOR DE PROTOCOLO procederá o recebimento, com carimbo contendo data, horário e nome do responsável pelo recebimento.

Processo nº	Folha nº
0298/17	verso

12 de 54

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/17 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0298/17

30) O Pregoeiro poderá solicitar no **chat de mensagens aberto no Sistema, desde o encerramento da disputa até a efetiva homologação do processo licitatório**, a documentação das demais licitantes classificadas, obedecendo a ordem de classificação, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital, ficando de inteira responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das mensagens e dos resultados naquele Sistema até a homologação do certame.

30.1) O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

31) No pressuposto de que todos os licitantes estejam obrigatoriamente habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de fax/email, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas por Tabelião ou em original), ao licitante vencedor do grupo (lote), assim como aos demais convocados.

32) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

33) A autoridade competente da São Paulo Turismo S.A., observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

34) Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada VENCEDORA e, transcorridas as fases e os prazos legais, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

35) O acompanhamento dos resultados, mensagens do pregoeiro, recursos e atas pertinentes a este edital DEVERÃO ser consultados no Sistema LICITAÇÕES-E (www.licitacoes-e.com.br).

Processo nº	Folha nº
0298/17	

13 de 54

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0298/17

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PELO LICITANTE CONVOCADO

36) O licitante vencedor da disputa e todos os demais que forem convocados pelo Pregoeiro através do sistema eletrônico 'licitacoes-e', deverão apresentar **a proposta DETALHADA e os documentos exigidos nos Anexos do Edital, conforme estabelecido nos itens 28 e 29**, devendo ser endereçados à Comissão Permanente de Licitações da SÃO PAULO TURISMO S.A., conforme consta do preâmbulo do Edital, sendo que a proposta e as declarações devem ser emitidas pelo licitante em papel timbrado constando os dados da empresa, endereço completo, telefone para contato, e-mail, local e data de assinatura, nome do responsável legal e assinatura deste.

Atenção: Os documentos e proposta deverão ser entregues em envelope fechado e protocolados no SETOR DE PROTOCOLO da SPTURIS (ao lado da recepção da Sede Administrativa).

37) A proposta a ser entregue pelo licitante convocado deve estar **detalhada**, segundo o modelo do ANEXO III-C, em original, impresso em papel timbrado da licitante, sem rasuras e uma página por folha (admitida a impressão frente e verso), devidamente datada e assinada, com a respectiva identificação do signatário (representante legal da empresa ou procurador, desde que apresentada procuração – em original ou cópia autenticada - que lhe dê poderes para tal) e indicação do cargo de quem a assina, constando:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, e-mail e nº do CNPJ;
- b) A especificação dos serviços e/ou materiais ofertados, observando as especificações e condições elencadas no **ANEXO I** do presente Edital, bem como a marca ofertada quando o Edital assim o exigir;
- c) o(s) valor(es) da **proposta final, contendo o(s) preço(s) unitário(s) e total(is), e ainda o preço global da proposta, em algarismos e por extenso (valor final após a disputa de lances), com no máximo duas casas depois da vírgula, sem arredondamento.**

Obs.: Quando exigido no Anexo III-C, deverá ser apresentada a planilha com o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos, especificando encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, mão-de-obra, materiais, frete, lucro, enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários a adequada prestação do objeto de que trata este procedimento licitatório).

O preço global da proposta é o somatório dos preços totais de cada item.

Processo nº	Folha nº
0298/17	verso

14 de 54

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/17 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0298/17

d) Deverá constar a forma de pagamento, de acordo com o Anexo I deste Edital, assim como a validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da entrega da mesma, o prazo de execução dos serviços e/ou a entrega de materiais (conforme Anexo I deste Edital), o prazo de garantia do material ou serviço (quando houver), nos termos preconizados neste Edital e em seus Anexos.

Obs.: Na hipótese de omissão na proposta de quaisquer das informações elencadas no item 37 – alínea “d”, ficarão subentendidos os respectivos prazos definidos neste Edital.

38) A mera apresentação da proposta NO SISTEMA ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL – LICITAÇÕES-E (www.licitacoes-e.com.br) implicará na manifestação da sua **concordância em assumir inteira responsabilidade pela adequada e fiel execução do compromisso assumido**, dentro dos prazos estabelecidos e nos termos do presente Edital.

38.1) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

38.2) Não serão aceitas propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

39) A proposta deverá seguir o modelo constante do ANEXO III - C deste Edital e a declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta.

MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

40) As licitantes enquadradas nos regimes “Microempresa - ME” e “Empresas de Pequeno Porte - EPP” terão tratamento diferenciado e favorecido neste Pregão Eletrônico, conforme artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal nº 56.475/15;

40.1) Serão consideradas, para os efeitos deste Pregão, “Microempresas” e “Empresas de Pequeno Porte” aquelas sociedades empresárias, sociedades simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e empresários enquadrados nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06.

Processo nº	Folha nº
0298/17	

15 de 54

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/17 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0298/17

40.2) Para a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, as licitantes deverão declarar tal condição, mediante os meios disponibilizados pelo Sistema.

40.3) A não indicação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no campo apropriado da proposta eletrônica, acarretará no declínio da condição especial.

40.4) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas na legislação pertinente e, em especial, o disposto no item 57.3 deste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

41) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

41.1) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

42) Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma do art. 45 da Lei Complementar 123/06:

42.1) – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

42.2) – não ocorrendo a manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2o do art. 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

42.3) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

43) Independente da condição especial de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a empresa melhor classificada deverá atender, na íntegra, a exigência dos itens 28 e 29 deste Edital.

Processo nº	Folha nº
0298/17	verso

16 de 54

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/17 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0298/17

44) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das empresas enquadradas como ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, a critério do Pregoeiro.

44-A) Não se concretizando a concretizando a contratação da micro empresa ou empresa de pequeno porte, a autoridade competente decidirá motivadamente pela revogação ou pelo prosseguimento da licitação.

44-A.1) Na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação, com o benefício do empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desconsiderado o preço ofertado no primeiro empate, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos. Não havendo o exercício do benefício do desempate por microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua efetiva contratação, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, nos termos do disposto no § 1º do artigo 45 da Lei complementar 123/06.

44-A.2) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação por ter sido desde logo a mais bem classifica, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame ou da contratação, conforme o caso, sem a aplicação do benefício do empate ficto. O Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

44-A.3) Aplica-se o disposto também às hipóteses de inabilitação de microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada.

44.1) A não-regularização da documentação, nos termos do item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

44.1.1) As sanções cabíveis são as estabelecidas para as hipóteses de descumprimento total das obrigações assumidas, nas Leis federais 8.666/93 e 10.520/02 e neste edital (itens 57.2 e 57.3).

Processo nº	Folha nº
0298/17	

17 de 54

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/17 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0298/17

COOPERATIVAS

45) Se a licitante for cooperativa de trabalho, aplicar-se-á o disposto no Ato Declarativo Interpretatório RFB nº 1, de 23 de janeiro de 2017, que alterou o Ato Declarativo Interpretatório RFB nº 5, de 25 de maio de 2015, em razão da Resolução do Senado Federal nº 10/16, que suspendeu a execução do inciso IV do art. 22 da Lei Federal nº 8.212/1991.

45.1) As sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do “caput” do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, exceto quando vedada a sua participação em licitações e contratações, nos termos do § 1º do artigo 1º da Lei Municipal 15.944/13, poderão fazer jus aos benefícios concedidos pelo Decreto Municipal 56.475/15.

46) Nos termos da orientação firmada pela Receita Federal do Brasil, a alíquota de contribuição previdenciária devida pelo contribuinte individual que presta serviço a empresa ou a pessoa física por intermédio de cooperativa de trabalho é de 20% (vinte por cento) sobre o salário de contribuição definido pelo inciso III ou sobre a remuneração apurada na forma prevista no § 11, ambos do art. 28 da Lei nº 8.212/1991.

47) O presente edital obedece integralmente o acordado no Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o Ministério Público do Trabalho e a São Paulo Turismo S/A, homologado pelo MM. Juiz da 29ª Vara do Trabalho de São Paulo, nos autos da Ação Civil Pública, Processo nº 2649/2002 e do Decreto Municipal nº 52.091/11, art 1º § 2º, I.

48) Os serviços devem ser prestados com absoluta autonomia dos cooperados em relação ao tomador de serviços.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

49) A disputa de lances no Sistema dar-se-á pelo **PREÇO GLOBAL**. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e condições definidas no Anexo I deste, bem como as exigidas no presente Edital.

Processo nº	Folha nº
0298/17	verso

18 de 54

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/17 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0298/17

DOS RECURSOS

50) O licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo em até 24 (vinte e quatro) horas após a “Declaração do Vencedor” no Sistema, manifestando **obrigatoriamente sua intenção** de recurso com **registro da síntese** das suas razões, no **campo apropriado do Sistema (“acolhimento de recurso”)**. O Pregoeiro fará análise da **motivação** da intenção de recurso, procedendo então sua aceitabilidade ou cancelamento. O licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso e igual prazo terão as demais licitantes para a apresentação das contra-razões, contado do término do prazo da recorrente.

50.1) O encaminhamento do registro de intenção de recurso é possível somente por meio eletrônico (Sistema LICITAÇÕES-E).

50.2) É assegurada vistas imediatas dos autos a qualquer interessado, após o Pregoeiro “declarar o vencedor”, alterando o status da licitante arrematante para “Declarado Vencedor” no Sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

51) A falta de manifestação **motivada** da intenção do recurso no Sistema (“Acolhimento de Recurso”), no prazo máximo de 24 horas a partir da declaração de vencedor, quando abre-se o prazo para manifestação (conforme indicado no item 50), importará a decadência do direito de recurso.

52) Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

53) Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

54) As razões de recurso ou de contra-razões de que trata o item 50 deverão ser endereçados à Avenida Olavo Fontoura, 1209 – Portão 35 – Parque Anhembi – Santana, São Paulo – SP, A/C Comissão Permanente de Licitações.

55) Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

56) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Processo nº	Folha nº
0298/17	

19 de 54

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/17 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0298/17

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

57) O descumprimento das obrigações estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente, sujeitará o licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- 57.1) Advertência, que poderá ser aplicada ao licitante que, sem justo motivo, tumultuar ou causar transtornos ao andamento do procedimento licitatório, desde que a gravidade da sua conduta não recomende a aplicação de penalidade mais grave.
- 57.2) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato.
 - 57.2.1) O prazo máximo para assinatura do contrato, contado da data de convocação da São Paulo Turismo S.A., é de 02 (dois) dias úteis.
 - 57.2.2) Incide na mesma pena o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar a documentação exigida no certame, dar causa ao retardamento na execução do objeto licitado ou não manter a proposta ofertada, sem prejuízo da reparação dos eventuais danos causados à São Paulo Turismo S.A.;
- 57.3) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando houver, em especial:
 - 57.3.1) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - 57.3.2) Constatação de fraude na comprovação da habilitação ou no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 57.3.3) Comportamento de modo inidôneo ou prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o licitante idoneidade para contratar com a São Paulo Turismo S.A.

Processo nº	Folha nº
0298/17	verso

20 de 54

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/17 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0298/17

57.3.4) Reincidência na prática das infrações sujeitas às penalidades de advertência ou de multa;

- 57.4) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, em caso de reincidência na prática das condutas apenadas com a suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, salvo se o ato praticado acarretar grandes prejuízos/danos à São Paulo Turismo S.A. ou à Municipalidade, caso em que a pena de declaração de inidoneidade será aplicada de imediato, observado o disposto no subitem 57.10.
- 57.5) A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 57.6) A aplicação de penalidade não exclui a possibilidade de inabilitação ou de rescisão administrativa do Contrato, garantidos o contraditório e a defesa prévia.
- 57.7) Eventuais penalidades pecuniárias, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidas por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vincendos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou poderão ser descontados da garantia prestada, nos termos da cláusula nona, se houver, ou, ainda, ser cobrado administrativa ou judicialmente.
- 57.8) O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- 57.9) Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.
- 57.10) A aplicação das penalidades será precedida da concessão dos prazos estabelecidos em lei para apresentação de defesa prévia e de recurso, a contar da intimação de cada um dos atos, oportunidade em que será aberta vista do processo aos licitantes e demais interessados.

Processo nº	Folha nº
0298/17	

21 de 54

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/17 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0298/17

FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

58) Homologada a licitação pela autoridade competente, a São Paulo Turismo S.A. convocará regularmente a adjudicatária para assinar e retirar o respectivo Termo Contratual, ou o seu substitutivo, no prazo de até dois (02) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

59) Por força do disposto na Lei Municipal 14.094/05 e no Decreto Municipal 47.096/06, a São Paulo Turismo S.A. está impedida de contratar, e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal - da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Controladoria a cada pagamento.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

60) Todas as condições contratuais estão dispostas no Anexo IV - Minuta do Contrato.

60.1) O objeto a ser contratado não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação.

60.2) Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que esta proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual com base no índice relativo ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, conforme determinado no Decreto Municipal 57.580 de 19/01/2017.

60.2.1) Na hipótese da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ultrapassar, nos 12 (doze) meses anteriores à data base do contrato, o centro da meta, em quatro vezes o intervalo de tolerância estabelecido pelo CMN, o reajuste de que trata o parágrafo anterior desta cláusula será correspondente ao próprio IPCA verificado no período em questão.

61) No ato da assinatura do Termo Contratual, a licitante vencedora obriga-se a prestar uma garantia, com vigência por todo o período da contratação, relativa à 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

Processo nº	Folha nº
0298/17	verso

22 de 54

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/17 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0298/17

61.1) A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art. 56, §1º, da lei nº 8.666/93, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, ou seja, será utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou multas aplicadas à empresa contratada.

DISPOSIÇÕES FINAIS

62) No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o Sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

63) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a São Paulo Turismo S.A. revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos licitantes da licitação.

64) O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

65) É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

66) Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/ inabilitação.

67) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

Processo nº	Folha nº
0298/17	

23 de 54

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/17 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0298/17

68) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

69) As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas através do Sistema Eletrônico de Compras, na página correspondente à licitação, e poderão ser estendidas aos licitantes por qualquer outro meio de comunicação ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

70) Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário, por despacho motivado, se, após ou durante a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

71) Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

São Paulo, 10 de outubro de 2017.

Paulo Rogério de Almeida
Pregoeiro
Comissão Permanente de Licitações
São Paulo Turismo S.A.

.....

Processo nº	Folha nº
0298/17	verso

24 de 54

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/17 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0298/17

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Locação de mesas e cadeiras plásticas, cumulada com prestação de serviço de transporte, carregamento, descarregamento, montagem e retirada dos itens, sob o regime de empreitada por preço unitário, para atendimento parcelado a diversos eventos, por um período de 12 meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

LOTE 1 (ÚNICO)

1. OBJETO: Locação de mesas e cadeiras plásticas, cumulada com prestação de serviço de transporte, carregamento, descarregamento, montagem e retirada dos itens, sob o regime de empreitada por preço unitário, para atendimento parcelado a diversos eventos, por um período de 12 meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme abaixo:

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

2.1. Conjunto de 04 mesas e 16 cadeiras plásticas

Conjunto composto por 04 (quatro) mesas e 16 (dezesesseis) cadeiras plásticas conforme especificações dos itens A e B de “3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS”, para diária de 24 horas.

Quantidade estimada: 320 (trezentos e vinte) conjuntos.

2.2. Conjunto de no mínimo 15 mesas plásticas (limitado a 49 unidades por evento)

Conjunto composto por **no mínimo 15** (quinze) mesas plásticas conforme especificações do item A de “3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS” para diária de 24 horas.

Quantidade estimada: 1.800 (mil e oitocentas) mesas. **Referência estimada de 120 conjuntos de 15 mesas.**

Processo nº	Folha nº
0298/17	

25 de 54

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/17 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0298/17

2.3. Conjunto de no mínimo 50 cadeiras plásticas (limitado a 199 unidades por evento)

Conjunto composto por **no mínimo** 50 (cinquenta) cadeiras plásticas conforme especificações do item B de “3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS” para diária de 24 horas.

Quantidade estimada: 7.500 (sete mil) cadeiras. **Referência estimada de 150 conjuntos de 50 cadeiras.**

2.4. Conjunto de no mínimo 50 mesas plásticas

Conjunto composto por **no mínimo** 50 (cinquenta) mesas plásticas conforme especificações do item A de “3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS” para diária de 24 horas.

Quantidade estimada: 2.500 (duas mil e quinhentas) mesas. **Referência estimada de 50 conjuntos de 50 mesas.**

2.5. Conjunto de no mínimo 200 cadeiras plásticas

Conjunto composto por **no mínimo** 200 (duzentas) cadeiras plásticas conforme especificações do item B de “3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS” para diária de 24 horas.

Quantidade estimada: 22.000 (vinte duas mil) cadeiras. **Referência estimada de 110 conjuntos de 200 cadeiras.**

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A – MESA PLÁSTICA

- Mesa quadrada empilhável de monobloco em polipropileno virgem;
- Com tratamento anti UV;
- Com quatro apoios;
- Cor branca;
- Altura mínima de 70 cm;
- Tamanho mínimo da parte superior da mesa (tampo) de 70cm x 70cm;
- O objeto deverá ter resistência de carga mínima de 120 Kg.

Processo nº	Folha nº
0298/17	verso

26 de 54

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/17 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0298/17

B - CADEIRA PLÁSTICA SEM APOIO DE BRAÇOS

- Cadeira empilhável de monobloco em polipropileno virgem;
- Com tratamento anti UV;
- Sem apoio de braço (preferencialmente de um único modelo);
- Cor branca;
- Altura total mínima de 70 cm;
- Largura e profundidade mínima do assento de 40 cm;
- O objeto deverá ter resistência de carga superior a 120 Kg, conforme norma ABNT (NBR 14776:2013) e possuir selo de conformidade acreditado pelo Inmetro.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (todos por conta da contratada)

1. Transporte das unidades para locais a serem designados pela CONTRATANTE;
2. Mão de obra de carregamento, descarregamento e montagem (posicionamento e distribuição) das unidades solicitadas pela CONTRATANTE. A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar aos seus trabalhadores carrinhos tipo plataforma ou outro tipo indicado (escolha da CONTRATADA) para conduzir os conjuntos do ponto da entrega até o espaço onde o evento ocorrerá, facilitando assim o manuseio do mobiliário;
3. O serviço será utilizado parceladamente, ao longo da vigência do contrato, conforme a necessidade dos eventos;
4. O horário e local a ser observado para a prestação dos serviços será definido pela CONTRATANTE, em função de suas necessidades, e devidamente comunicado à CONTRATADA com no mínimo 12 horas de antecedência de cada evento, para os itens 2.1, 2.2 e 2.3 e com no mínimo 24 horas de antecedência para os itens 2.4 e 2.5, via mensagem eletrônica (e-mail);
5. As unidades deverão ser apresentadas em excelente estado de limpeza e conservação, ou seja, cadeiras e mesas limpas, sem manchas aparentes, sem adesivos ou seus resíduos, sem a presença de bolhas, não queimadas, quebradas ou danificadas, sem falhas, fraturas, arranhões, buracos, rachaduras, riscos ou dano estrutural e em condições de uso imediato, objetivando a disponibilidade do equipamento sem qualquer vício no momento combinado para o início da montagem (não será admitida entrega do material sujo para limpá-lo no local);
6. Entende-se como **unidade(s)** o mobiliário/equipamento, unitário podendo ser: cadeiras e/ou mesas para utilização em eventos;

Processo nº	Folha nº
0298/17	

27 de 54

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0298/17

7. A CONTRATADA se obriga a disponibilizar simultaneamente (no mesmo dia, independente da quantidade de eventos atendidos) até 10 (dez) conjuntos completos de cada tipo conforme os parâmetros do caderno técnico. Poderão ser solicitadas quantidades acima dos 10 conjuntos (simultaneamente) desde que não haja recusa da Contratada;
8. **A prestação do serviço poderá ocorrer em até 20 (vinte) locais diferentes (dentro do perímetro da cidade de São Paulo) e simultâneos, devidamente informados nas ordens de fornecimento emitidas via mensagem eletrônica (e-mail);**
9. Será considerada 01 (uma) diária o período de 24 (vinte e quatro) horas a partir da entrega das unidades prontas para realização do evento, conforme horário indicado na ordem de fornecimento, até o final do evento determinado pelo preposto da CONTRATANTE. Não serão considerados os períodos de montagem e desmontagem como tempo de duração do evento;
10. Caso haja necessidade de utilização das unidades por mais de uma diária (de 24 horas) ininterruptamente, deverá ser faturado cinquenta por cento (50%) do valor contratado a partir da segunda diária;
11. Caso haja necessidade de utilização das unidades pela terceira diária (de 24 horas) consecutiva e por diárias subsequentes, deverá ser faturado vinte e cinco por cento (25%) do valor contratado;
12. Os serviços deverão ser prestados a qualquer hora do dia ou da noite, independente de horário comercial. Os horários pré-estabelecidos pela CONTRATANTE deverão ser aceitos sem restrições;
13. As unidades não poderão expor o logotipo da CONTRATADA ou qualquer outra comunicação visual sem prévia autorização da CONTRATANTE;
14. O mobiliário deverá estar montado e pronto para uso com 1 (uma) hora de antecedência em relação ao horário de início da diária estipulado;
15. A desmontagem deverá ser iniciada imediatamente após o término do evento e devidamente AUTORIZADA pelo produtor responsável no local, com prazo de conclusão máximo (da desmontagem) de até 04 (quatro) horas.

OBSERVAÇÕES

1. A empresa a ser CONTRATADA deverá ter disponibilidade de equipamentos, conforme estabelece o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO por meio da Portaria nº 342 de 22/07/2014, que estabelece os critérios para o Programa de Avaliação da Conformidade para Cadeira Plástica Monobloco, com foco na segurança, através do mecanismo de certificação compulsória, atendendo aos requisitos da Norma ABNT NBR 14776:2013, com foco na segurança do usuário.

Processo nº	Folha nº
0298/17	verso

28 de 54

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/17 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0298/17

2. O termo “equipamentos” do parágrafo anterior refere-se aos itens A e B de “3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS”.
3. A execução do serviço, bem como de armazenamento, transporte e manuseio até a entrega, deverá ser feita por funcionários preparados, para que os serviços sejam executados dentro das condições estabelecidas neste caderno técnico.
4. Em virtude dos prazos para comunicação e mobilização para a prestação dos serviços, a empresa contratada deverá ter base operacional em cidade cujo centro diste no máximo 100 (cem) quilômetros do marco zero (centro) da cidade de São Paulo, conforme documentação a ser entregue até 2 dias após a assinatura do contrato.
5. O prazo de execução e vigência contratual será de 12 meses da assinatura do contrato.

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA EM ATÉ 02 (DOIS) DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO

1. A CONTRATADA deverá designar por escrito o(s) preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato, incluindo número de telefone que servirá para plantão 24 horas;
2. Declaração em papel timbrado de que se compromete a providenciar, caso não possua, a instalação de base operacional em cidade cujo centro diste no máximo 100 (cem) quilômetros do marco zero (centro) da cidade de São Paulo, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, nos termos do item “4” das OBSERVAÇÕES.
3. A CONTRATADA deverá apresentar declaração em papel timbrado de que se compromete a dispor, caso não disponha de equipamentos (cadeiras e mesas plásticas, conforme parâmetros deste caderno técnico), no número máximo exigido de atendimento simultâneo por dia (a disponibilidade aventada não implica em propriedade e/ou localização prévia dos equipamentos, mas sim comprovar que a empresa tem os equipamentos disponíveis para a futura contratação), caso não disponha de todos os equipamentos, deverá providenciar a disponibilidade em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar fielmente o ajustado, prestando os serviços descritos no lote deste Anexo, de acordo com o Edital e a proposta apresentada na licitação, estipulados neste instrumento, em perfeitas condições de uso para o fim a que se destinam.

Processo nº	Folha nº
0298/17	

29 de 54

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/17

PROCESSO DE COMPRAS N.º 0298/17

2. Prestar à São Paulo Turismo S.A., sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços prestados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
3. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação, tais como impostos, taxas, contribuições previdenciárias, trabalhistas, de FGTS; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente contratação, inclusive as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas a sua equipe.
5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parte, o objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e mão de obra empregada na montagem e durante o transcorrer de cada um dos eventos, sem comprometer o andamento do evento.
6. A CONTRATADA fornecerá toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessária à execução dos serviços contratados, bem como também, todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.
7. A CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, provendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.
8. A CONTRATADA providenciará a retirada imediata de qualquer trabalhador seu, cuja permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços.
9. A CONTRATADA indicará o preposto que o representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.
10. A CONTRATADA deverá também se responsabilizar por seguro contra incêndio, roubo, furto e acidentes que porventura possam ocorrer com equipe, equipamentos e terceiros, em sinistros decorrentes da execução do objeto do contrato, inclusive seguro de responsabilidade civil e danos a terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer indenização ou ressarcimento.

Processo nº	Folha nº
0298/17	verso

30 de 54

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/17 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0298/17

11. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato. Não exclui ou reduz essa responsabilidade a fiscalização efetuada pela Gerência de Eventos da CONTRATANTE.
12. Manter seu pessoal uniformizado durante a execução do serviço, identificando-os através de crachás constando a função e data de admissão e número do PIS/PASEP, nos termos do art. 5º da IN MTE 03/97, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's quando obrigatórios.
13. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus trabalhadores acidentados ou com mal súbito, comunicando os acidentes do trabalho ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por meio de comunicação de acidentes do trabalho – CAT, imediatamente após a sua ocorrência.
14. Instruir seus trabalhadores quanto à necessidade quanto ao cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como a prevenção de incêndio nas áreas dos eventos em que a CONTRATANTE estiver atuando.
15. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho para com os funcionários, bem como pelos atos por eles praticados.
16. Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnicas e ambientalmente recomendadas, atividades essas da inteira responsabilidade da CONTRATADA que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.
17. Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução ou quaisquer responsabilidades pelos danos causados diretamente a SÃO PAULO TURISMO S.A. e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de execução do contrato.
18. Assegurar que todo trabalhador que cometer falta disciplinar ou não portar-se condizente com o local de trabalho, não prestará mais nenhum tipo de serviço para a CONTRATANTE;
19. Caso a Contratante venha a ser demandada por terceiros que se julguem prejudicados, bem como a Contratante venha a experimentar prejuízo patrimonial em decorrência dos serviços prestados pela contratada, esta deverá se responsabilizar pelos pagamentos, inclusive mediante retenção de valores pendentes de pagamento, caso existam contratos ainda vigentes ou ainda por

Processo nº	Folha nº
0298/17	

31 de 54

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/17 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0298/17

outras medidas processuais cabíveis, caso a contratada já não preste serviços à Contratante.

20. Caso a Contratante tenha efetuado qualquer retenção nos pagamentos da Contratada, nos termos do tem anterior, a Contratante devolverá à Contratada, se for o caso, o saldo entre o valor retido, sem adicionais de qualquer natureza, o total do valor da indenização, acrescido das respectivas custas com o processo.
21. A Contratada deverá cumprir com os requisitos da NR 5, em especial o item 5.6.4. mantendo durante a execução do contrato um responsável pelo cumprimento da NR acima citada, salvo se estiver obrigada a compor Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA).
22. Caso a atividade objeto desta licitação seja impeditiva ao SIMPLES NACIONAL, a Contratada, que seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá atender integralmente aos termos dos Artigos 30, inciso II, e 31, inciso II, da Lei Complementar nº. 123/2006.
23. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços (carrinhos de carga e etc.), em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos;
24. Exercer controle, para garantir a pontualidade na entrega dos equipamentos no(s) local(is) designado(s);
25. Observar conduta adequada na utilização, no manuseio dos equipamentos, armazenamento, objetivando correta execução na prestação do serviço;
26. Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnicas, quanto às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, são responsabilidades assumidas pela Contratada que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores a respeito de qualquer dano ocasionado pelo equipamento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.
2. Atestar a Nota Fiscal / Fatura de acordo com a entrega efetuada ou serviço prestado, quando em conformidade com o contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento, conforme segue:
 - a. Receber **provisoriamente** o objeto, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação por escrito da contratada, exceto os casos previstos nos incisos I, II e III do **Art. 74 da Lei 8.666/93**;

Processo nº	Folha nº
0298/17	verso

32 de 54

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/17 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0298/17

- b. Receber **definitivamente** o objeto, por funcionário distinto do subitem anterior, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório de que trata o item 2.1 antecedente, ou 15 (quinze) dias úteis, contados da data do encerramento do serviço prestado se o recebimento provisório for dispensável.
 - c. As disposições dos itens 2.1 e 2.2 ficam condicionadas ao regramento contido nos artigos 73 e 74 da Lei Federal 8.666/93.
3. Fiscalizar a execução do ajuste.

RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste e com o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e arts. 50 e 51 do Decreto Municipal 44.279/03.
2. Ao final da execução do serviço em cada evento, a contratada comunicará por escrito ao funcionário responsável pela fiscalização do contrato, que atestará e lavrará termo de recebimento provisório, assinado pelas partes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação.
3. Funcionário ou comissão designada procederá à observação do serviço prestado no prazo de 10 (dez) dias úteis. Verificando-se vícios, defeitos ou incorreções, a contratada fica obrigada a repará-los. Estando adequada a execução do objeto aos termos contratuais, lavrar-se-á termo de recebimento definitivo, assinado pelas partes.
4. Os termos de recebimento provisório e definitivo não eximirão a contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.
5. A responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados subsistirá na forma da lei, mesmo após seu recebimento definitivo.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Após a retirada completa dos equipamentos em cada evento, a contratada emitirá nota fiscal ou fatura do serviço e, em 3 (três) dias úteis da sua emissão, entregará no Setor Protocolo Geral da contratante, situado na Avenida Olavo Fontoura, 1.209, portão 35, Município de São Paulo – SP. Na hipótese de nota fiscal eletrônica de outros Estados ou Municípios, seu encaminhamento poderá

Processo nº	Folha nº
0298/17	

33 de 54

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0298/17

ser feito eletronicamente, no e-mail rpvicente@spturis.com, no prazo estipulado.

2. Juntamente com a nota fiscal ou fatura, a contratada deverá entregar certidões fiscais atualizadas a que se refere o item 1.2 do Anexo II deste edital.
3. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo. Recaindo o último dia do prazo em sábado, domingo ou feriado, o pagamento se fará no primeiro dia útil subsequente.
4. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas.
5. Ocorrendo eventual atraso no pagamento, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação de mora (TR+0,5% "pro-rata tempore"), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu, nos termos da Portaria 5/12 da Secretaria Municipal de Finanças.
6. Não será realizado o pagamento se em nome da contratada constarem pendências no "Cadastro Informativo Municipal – CADIN."

Valor Máximo Admitido para a Contratação

O Valor Máximo Admitido para a contratação é de: R\$ 228.111,20 (duzentos e vinte e oito mil e cento e onze reais e vinte centavos).

Valores unitários máximos (proposta deve acatar o valor arrematado)	
Descrição	R\$ unit. máx.
Conjunto de 4 mesas e 16 cadeiras	261,00
Mesa plástica em conjuntos de 15 a 49 unidades	19,00
Cadeira plástica em conjuntos de 50 a 199 unidades	8,00
Mesa plástica em conjuntos de 50 unidades ou mais	15,00
Cadeira plástica em conjuntos de 200 unidades ou mais	6,00

Processo nº	Folha nº
0298/17	verso

34 de 54

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/17 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0298/17

ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: Locação de mesas e cadeiras plásticas, cumulada com prestação de serviço de transporte, carregamento, descarregamento, montagem e retirada dos itens, sob o regime de empreitada por preço unitário, para atendimento parcelado a diversos eventos, por um período de 12 meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

1 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1) O licitante convocado deverá encaminhar, nos termos do Edital, a seguinte documentação exigida como condição habilitatória:

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - No caso de firma individual: Prova de registro na Junta Comercial ou repartição Correspondente.

1.1.2 - No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

1.1.3 - No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da ata da assembléia, devidamente registrada que elegeu a última diretoria.

1.1.4 - No Caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

1.1.5 - No caso de Cooperativa: Atas das Assembléias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, devidamente arquivadas na Junta Comercial, e Ata de Eleição dos Administradores em exercício de mandato. Ata da sessão em que os cooperados autorizam a Cooperativa a contratar o objeto desta licitação. Listagem contendo o nome de todos os cooperados.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no **CNPJ**.

Processo nº	Folha nº
0298/17	

35 de 54

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/17 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0298/17

1.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Esta comprovação poderá ser feita ainda através da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, onde conste que a certidão abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.

1.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF / FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal.

1.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município de São Paulo**, relativa aos **TRIBUTOS MOBILIÁRIOS** da empresa licitante, seja matriz ou filial, esta Certidão deverá ser a do CNPJ cadastrado para esta licitação (*em caso da empresa estar sediada no município de São Paulo*);

1.2.6 - Na hipótese da empresa licitante não estar cadastrada como contribuinte neste Município de São Paulo, a mesma deverá apresentar “**Declaração**”, firmada pelo respectivo representante legal, sob as penas da lei, do não-cadastramento e de que nada devem à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos Tributos Mobiliários. Essa declaração deverá acompanhar a Prova de Regularidade (Certidão de Tributos Mobiliários) do município onde a empresa está sediada (*item 1.2.6*)

1.2.7 - **Declaração** para fins do disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº 8666/93, conforme Anexo III deste Edital.

1.2.8. – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

Processo nº	Folha nº
0298/17	verso

36 de 54

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/17 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0298/17

1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando o cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos nºs de telefone de contato, para uma eventual consulta; comprovando-se que a licitante já tenha prestado, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, locação de cadeiras e/ou mesas plásticas na quantidade mínima de 1.000 (mil) unidades simultâneas (no mesmo dia), sendo admitida a soma de atestados, desde que fique comprovada que os materiais foram utilizados no mesmo dia (simultaneidade);

1.3.1.1. A comprovação de aptidão de que trata o item antecedente poderá ser feita por intermédio de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome e com o nº do CNPJ da matriz e/ou em nome e com o nº do CNPJ da(s) filial(is) da empresa licitante.

1.3.1.2. A fim de verificar a autenticidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) em atendimento ao item 1.3.1 acima, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos respectivos contratos e/ou notas fiscais referentes ao documento apresentado. A apresentação deverá ser em até dois dias úteis após a data da solicitação.

1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1. Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4.1.1 No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4.1.2 No caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

1.5 – QUALIFICAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.5.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte e Cooperativa, conforme o art. 34 da Lei Federal 11488/07, a licitante deverá apresentar declaração, conforme Anexo III-A deste Edital, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra nessa condição, nos termos e para os efeitos dos benefícios da Lei

Processo nº	Folha nº
0298/17	

37 de 54

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/17 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0298/17

Complementar 123/06, e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Essa declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser emitida na data desta licitação.

Não será aceita Declaração emitida com data anterior à da licitação, bem como Declaração emitida de forma genérica e/ou contendo 'prazo de validade', uma vez que a condição tanto para o enquadramento, quanto para a utilização dos benefícios previstos na LC-123/06 e na LC-147/14, deve estar efetivamente caracterizada na data da sessão pública da licitação.

OBSERVAÇÕES

1. A documentação de que trata este Anexo deverá ser apresentada em **original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Tabelião ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (Diário Oficial) ou por membro da Comissão Permanente de Licitações (CPL) da SÃO PAULO TURISMO S.A..** Após examinados pelo Pregoeiro, os referidos documentos serão anexados aos autos do Processo de Compras. **O horário de atendimento da CPL para autenticação de documentos é das 09:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:30h.** Não será feita autenticação de documentos fora do horário estabelecido. Os documentos autenticados serão devolvidos ao interessado, que deverá protocolar todos os documentos e proposta, no Setor de Protocolo da SPTURIS.
2. Quando se tratarem de Documentos / Certidões obtidas e expedidas pela *Internet*, a Comissão de Licitações promoverá a devida verificação da autenticidade e da validade das mesmas junto aos endereços eletrônicos pertinentes, como condição "*sine qua non*" para a devida habilitação da licitante no certame.
3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, **serão considerados válidos os emitidos até 180 (cento e oitenta) dias corridos,** antes da data de abertura desta licitação, excetuando-se os Atestados de Capacidade Técnica, cuja validade é indeterminada.
4. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome e com o CNPJ da empresa **licitante**.
 - 4.1) Quando a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

Processo nº	Folha nº
0298/17	verso

38 de 54

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/17 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0298/17

- 4.2)** Quando a empresa licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza e comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
5. Os documentos comprobatórios que forem apresentados na forma de **protocolo** e/ou se tiverem com os respectivos **prazos de validade vencidos**, **não** serão aceitos e acarretarão a desclassificação da licitante.
6. Por força do disposto na Lei Municipal nº 14.094/05 e no Decreto Municipal nº 47.096/06, a São Paulo Turismo S.A. (SPTuris) está impedida de contratar e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Controladoria da SPTuris a cada pagamento.
7. Serão aceitas como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
8. **Todas as certidões deverão estar válidas na data da CONVOCAÇÃO da Licitante classificada. Esse aviso é válido para todos os licitantes classificados, inclusive os que eventualmente forem convocados após a data da disputa.**
9. O^(a) pregoeiro^(a) poderá - a qualquer momento e sempre que julgar necessário - consultar os Setores Técnicos da SÃO PAULO TURISMO S.A., no intuito de dirimir dúvidas e obter subsídios quanto à adequada aferição dos documentos de habilitação e das propostas comerciais ofertadas.
10. **As DECLARAÇÕES deverão ser emitidas pela licitante, digitadas em papel timbrado, contendo a razão social, endereço completo, telefone e email.**

//////////

Processo nº	Folha nº
0298/17	

39 de 54

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/17 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0298/17

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Locação de mesas e cadeiras plásticas, cumulada com prestação de serviço de transporte, carregamento, descarregamento, montagem e retirada dos itens, sob o regime de empreitada por preço unitário, para atendimento parcelado a diversos eventos, por um período de 12 meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Processo nº	Folha nº
0298/17	verso

40 de 54

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/17 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0298/17

ANEXO III-A - MODELO DE DECLARAÇÃO

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Locação de mesas e cadeiras plásticas, cumulada com prestação de serviço de transporte, carregamento, descarregamento, montagem e retirada dos itens, sob o regime de empreitada por preço unitário, para atendimento parcelado a diversos eventos, por um período de 12 meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO ME / EPP/COOPERATIVA

DECLARAÇÃO DE ME/EPP/COOPERATIVA

Eu _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. _____ e do CPF nº. _____, representando neste ato a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, Inscrição Estadual sob o nº. _____, com sede _____, declaro para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro – CPB e das Sanções Administrativas previstas na Legislação pertinente, que a empresa supracitada se enquadra na condição de ME/EPP ou COOPERATIVA conforme art. 34 da Lei Federal 11.488/07, nos termos e para todos os efeitos dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa condição

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

Processo nº	Folha nº
0298/17	

41 de 54

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/17 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0298/17

ANEXO III – B - MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 1.2.6 DO ANEXO II

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Locação de mesas e cadeiras plásticas, cumulada com prestação de serviço de transporte, carregamento, descarregamento, montagem e retirada dos itens, sob o regime de empreitada por preço unitário, para atendimento parcelado a diversos eventos, por um período de 12 meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, para fins do
disposto no item 1.2.6 do Anexo II do Edital, que não está cadastrada na Prefeitura de
São Paulo e portanto nada deve ao município de São Paulo relativamente aos Tributos
Mobiliários.

Esta declaração acompanha cópia autenticada ou via original da Certidão de Tributos
Mobiliários (ou outra denominação, a depender de cada órgão municipal) desta empresa.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Processo nº	Folha nº
0298/17	verso

42 de 54

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/17 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0298/17

ANEXO III – C - MODELO DE PROPOSTA

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Locação de mesas e cadeiras plásticas, cumulada com prestação de serviço de transporte, carregamento, descarregamento, montagem e retirada dos itens, sob o regime de empreitada por preço unitário, para atendimento parcelado a diversos eventos, por um período de 12 meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

PROPOSTA

Nome da empresa:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Modelo básico de planilha a ser preenchida

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor Total
2.1	320	Cj./Diária	Conjunto com 04 mesas e 16 cadeiras	R\$	R\$
2.2	1.800	Pç/Diária	Mesa Plástica em conjuntos de 15 até 49 unidades	R\$	R\$
2.3	7.500	Pç/Diária	Cadeira Plástica em conjuntos de 50 a 199 unidades	R\$	R\$
2.4	2.500	Pç/Diária	Mesa Plástica em conjuntos de 50 unidades ou mais	R\$	R\$
2.5	22.000	Pç/Diária	Cadeira Plástica em conjuntos de 200 unidades ou mais	R\$	R\$
Valor Global					R\$

Prazo de entrega: CONFORME EDITAL

Condição de Pagamento: CONFORME EDITAL

Garantia (quando houver):

Prazo de validade da proposta: CONFORME EDITAL

Observações:

Av. Olavo Fontoura, 1209 – Portão 35 - Parque Anhembi – São Paulo – SP – CEP 02012-021

E-Mail: licitacoes@spturis.com

Processo nº	Folha nº
0298/17	

43 de 54

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0298/17

- 1) Em caso de diversos itens e subitens, a empresa deverá informar os preços de cada um;
- 2) A proposta deverá conter o descritivo de todo o serviço e/ou material ofertado, inclusive contendo as marcas ofertadas e outras informações pertinentes ao objeto.
- 3) Esta proposta está vinculada ao Edital do Pregão Eletrônico 064/17.

DECLARAÇÃO QUE ACOMPANHA A PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA SOB AS PENAS DA LEI:**

- 1) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2) Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de participar de licitações.
- 3) Declara ainda sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:
 - (a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente pela(razão social) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - (b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
 - (c) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da SÃO PAULO TURISMO antes da abertura oficial das propostas; e
 - (e) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
 - (f) Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que **cumprimos plenamente os requisitos de habilitação** referente ao presente Pregão Eletrônico.

Data e assinatura do representante legal

.....

Processo nº	Folha nº
0298/17	verso

44 de 54

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/17 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0298/17

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: Locação de mesas e cadeiras plásticas, cumulada com prestação de serviço de transporte, carregamento, descarregamento, montagem e retirada dos itens, sob o regime de empreitada por preço unitário, para atendimento parcelado a diversos eventos, por um período de 12 meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A SÃO PAULO TURISMO S.A. E A _____.

Contrato GCO n.º ____ / ____

De um lado, a SÃO PAULO TURISMO S.A., com sede à Av. Olavo Fontoura, 1.209, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.002.886/0001-60, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por _____ e por _____, e de outro a empresa _____, com sede na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sob o regime de empreitada por preço unitário, com fundamento no decidido no Processo de Compras n.º **0298/1**, Pregão Eletrônico **064/17**, que se regerá pelas normas das Leis Federais n.º 8.666/93, 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, da Lei Complementar 123/06 e 147/14, da Lei Municipal n.º 13.278/02, dos Decretos Municipais n.º 43.406/03, 44.279/03, do Regulamento de Compras, Licitações e Contratos no âmbito da Anhembi (antiga denominação da São Paulo Turismo S/A), e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de _____, (especificar o objeto do contrato, quantidade e o período) compreendendo também os serviços de (instalação, montagem, dependendo do objeto), conforme especificado no Anexo I (especificações técnicas e condições de execução) e na proposta, que são parte integrante do presente instrumento:

Processo nº	Folha nº
0298/17	

45 de 54

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/17 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0298/17

Item	Quantidade estimada	Unidade	Especificações
			Preço Unitário R\$ Preço Total R\$

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo seu início no dia ____ e término no dia ____.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual, obedecidas as normas legais e regulamentares, poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores ao fixado, desde que haja conveniência e oportunidade administrativas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela **Gerência de Eventos**;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;

Processo nº	Folha nº
0298/17	verso

46 de 54

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/17 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0298/17

- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA: PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula primeira deste Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às prestações dos serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à prestação do serviço e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor de Protocolo Geral da São Paulo Turismo S/A, situado na Avenida Olavo Fontoura, 1209, Portão 35, **acompanhados das certidões negativas atualizadas do INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais (se couber), Tributos Mobiliários da Sede, além da relativa à Fazenda do Município de São Paulo (se couber) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.** Na hipótese de nota fiscal eletrônica de outros Estados ou de municípios fora da Capital de São Paulo, esta deve ser encaminhada para o email rpvicente@spturis.com, no prazo estipulado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal, bem como ensejará multa de 2% do total da fatura por mês de atraso na emissão, limitado a 20%.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a desmontagem completa dos equipamentos em cada evento, a contratada emitirá nota fiscal ou fatura do serviço e, em 3 (três) dias úteis da sua emissão, entregará no Setor Protocolo Geral da contratante, situado na Avenida Olavo Fontoura, 1.209, portão 35, Município de São Paulo – SP. Na hipótese de nota fiscal eletrônica de outros Estados ou Municípios, seu encaminhamento poderá ser feito eletronicamente, no e-mail rpvicente@spturis.com, no prazo estipulado.

Processo nº	Folha nº
0298/17	

47 de 54

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/17 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0298/17

Juntamente com a nota fiscal ou fatura, a contratada deverá entregar certidões fiscais atualizadas a que se refere o item 1.2 do Anexo II deste edital.

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo. Recaindo o último dia do prazo em sábado, domingo ou feriado, o pagamento se fará no primeiro dia útil subsequente.

Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas.

Ocorrendo eventual atraso no pagamento, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação de mora (TR+0,5% “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu, nos termos da Portaria 5/12 da Secretaria Municipal de Finanças.

Não será realizado o pagamento se em nome da contratada constarem pendências no “Cadastro Informativo Municipal – CADIN.”

PARÁGRAFO QUARTO: Se em razão da modalidade de licitação for necessária ou conveniente a abertura de conta em Banco determinado, pela CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA acolher a tal determinação.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que esta proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual com base no índice relativo ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, conforme determinado no Decreto Municipal 57.580 de 19/01/2017.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ultrapassar, nos 12 (doze) meses anteriores à data base do contrato, o centro da meta, em quatro vezes o intervalo de tolerância estabelecido pelo CMN, o reajuste de que trata o parágrafo anterior desta cláusula será correspondente ao próprio IPCA verificado no período em questão.

Processo nº	Folha nº
0298/17	verso

48 de 54

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/17 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0298/17

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", o (a) Sr. (a) Gerente de Eventos a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus tralhadores à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a

Processo nº	Folha nº
0298/17	

49 de 54

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/17 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0298/17

qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA

A CONTRATADA, no ato de assinatura do contrato, obriga-se a prestar uma garantia, na modalidade _____, relativa à 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art 56, §1º, da lei nº 8.666/93, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, ou seja, será utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou da multas aplicadas à empresa contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As garantias prestadas não poderão se vincular a novas contratações, salvo após sua liberação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução na locação cumulada com prestação de serviço de transporte, carregamento, descarregamento e retirada, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) Multa:
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou 10% (dez por cento) sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração.
 - b.1.1) em relação à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada a multa será aplicada quando houver:

Processo nº	Folha nº
0298/17	verso

50 de 54

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0298/17

- i. a disponibilização em desacordo com as especificações conforme estabelecido neste termo de referência;
- ii. atrasos observados durante a entrega;

Caso haja mais de 1 falha (combinação de “i” e “ii” acima) constatada durante a prestação do serviço de certa Ordem de Fornecimento, a multa será de **20%** sobre a fração executada com falha.

Os percentuais indicados (10% e 20%) serão passados para 15% e 30% respectivamente a partir do 4º evento com falha.

Após o 7º evento com falha na execução do contrato, haverá avaliação da conduta da contratada e se for verificado que não há intenção de se ajustar após as prestações de serviços imperfeitas (falta de compromisso intencional em relação ao celebrado em contrato), além das multas anteriores, a contratada poderá ser penalizada em 1% sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual em data limite a ser estipulada para substituição por novo contrato.

A contratada incorrerá em multa de 1% sobre o valor da Ordem de Fornecimento caso ocorra pendência em Certidão(ões) na data de vencimento de fatura.

b.2) Em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando houver, em especial:

c.1) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados em 8 eventos ou mais;

c.2) reincidência de atrasos, injustificados, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato, em 8 eventos ou mais;

c.3) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa em 8 eventos ou mais;

c.4) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

c.5) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c.6) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;

c.7) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o Contratado idoneidade para contratar com a São Paulo Turismo S.A.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública

Processo nº	Folha nº
0298/17	

51 de 54

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0298/17

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor Presidente da São Paulo Turismo S.A. quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b desta Cláusula não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO QUINTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vincendos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou poderão ser descontados da garantia prestada nos termos da cláusula décima, se houver, ou, ainda, ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO: O prazo do Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

Processo nº	Folha nº
0298/17	verso

52 de 54

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/17 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0298/17

PARÁGRAFO SÉTIMO: Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO OITAVO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial da Cidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA

Processo nº	Folha nº
0298/17	

53 de 54

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/17 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0298/17

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a prestação de serviços em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

Processo nº	Folha nº
0298/17	verso

54 de 54

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/17 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0298/17

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, em ____ de ____ de ____.

SÃO PAULO TURISMO S/A – CONTRATADA - GESTOR DO CONTRATO –
TESTEMUNHAS

.....